



Equipe "Paz e Progresso"



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 93/89.

DE 12 DE MAIO DE 1.989.

Dá denominação de Sítio neste Município e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS.

aproveu e eu sanciono a seguinte Lei:

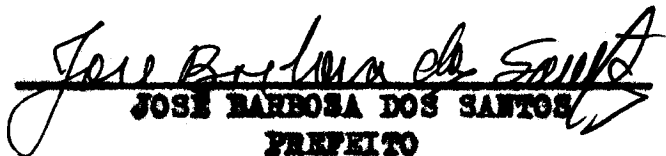
Novo, e Sítio sem denominação neste Município.

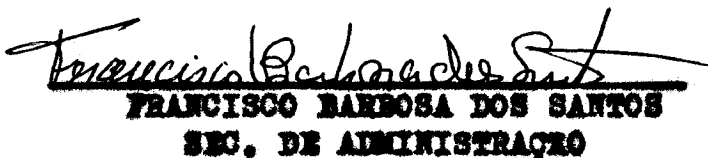
Artigo 1º desta Lei, está situado nas divisas dos Municípios de Arapiraca, Lagoa da Canoa e Girau de Ponciano, pegando ainda parte do Sítio Lagoa da Angélica até a pista em que dá acesso à cidade de Arapiraca.

Art. 3º As despesas com a execução de placas denominativas, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente suplementadas se necessária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

SS. da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, em 12 de Maio de 1.989.


JOSE BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO


FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de Hum Mil No-
vices e Oitenta e Nove (1.989).


FUNÇÃOÁRIO